



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 125, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano.**

O povo do Município de Mário Campos por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de reorganização territorial fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Mário Campos, que passa a ter a composição de 21 (vinte e um) pontos de referência delimitados na Planta Cartográfica e descritos em planilha, que substituem à anterior e passam a integrar o anexo I da LEI Nº 077/98.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, serão subsidiadas com recursos orçamentários da unidade administrativa afim.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 30 de novembro de 1999.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**